

|                    |                                                                                          |    |           |    |                   |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|----|-------------------|
| 15101.20606451.236 | CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR          | FO | 3.3.90.36 | 10 | 200.000           |
| 15101.20606451.236 | CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR          | FO | 3.3.90.39 | 10 | 200.000           |
| 15101.20606451.236 | CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR          | FO | 4.4.90.51 | 10 | 200.000           |
| 15101.20606451.236 | CONCESSÃO DE APOIO À AÇÕES INTEGRADAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR          | FO | 4.4.90.52 | 10 | 200.000           |
| 15201.21631501.283 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                                                  | FO | 3.3.90.14 | 10 | 25.000            |
| 15201.21631501.283 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                                                  | FO | 3.3.90.30 | 10 | 90.000            |
| 15201.21631501.283 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                                                  | FO | 3.3.90.36 | 10 | 60.000            |
| 15201.21631501.283 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA                                                                  | FO | 3.3.90.39 | 10 | 50.000            |
| 16101.26122212.162 | GERENCIAMENTO DE TERMINAIS                                                               | FO | 3.3.90.14 | 12 | 40.000            |
| 16206.04122042.030 | COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI                                                             | FO | 3.1.90.11 | 00 | 1.418.000         |
| 19101.04122042.038 | COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN                                                              | FO | 3.1.90.11 | 00 | 1.000.000         |
| 19101.04122042.038 | COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN                                                              | FO | 3.1.90.96 | 00 | 188.000           |
| 19101.04122042.038 | COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN                                                              | FO | 3.3.90.92 | 00 | 45.000            |
| 19101.04122042.038 | COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN                                                              | FO | 4.4.90.52 | 00 | 100.000           |
| 40101.08122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME | FO | 3.1.90.11 | 00 | 40.000            |
| 40101.08122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME | FO | 3.3.90.14 | 00 | 35.000            |
| 40101.08122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME | FO | 3.3.90.30 | 00 | 91.000            |
| 40101.08122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME | FO | 3.3.90.36 | 00 | 31.000            |
| 40101.08122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME | FO | 3.3.90.39 | 00 | 150.000           |
| 40101.08122042.045 | COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME | FO | 4.4.90.52 | 00 | 10.000            |
| 40101.08244571.157 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS                                                      | FO | 3.3.90.39 | 00 | 40.000            |
| 40101.08244571.157 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS                                                      | FO | 4.4.90.51 | 10 | 140.000           |
| 40101.08244571.157 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS                                                      | FO | 4.4.90.52 | 10 | 20.000            |
| 40101.08334571.163 | INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS                                                       | FO | 3.3.90.30 | 10 | 86.000            |
| 40101.08334571.163 | INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS                                                       | FO | 3.3.90.39 | 10 | 6.000             |
| 40101.08334571.163 | INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS                                                       | FO | 4.4.90.52 | 10 | 20.000            |
| 40101.10306571.160 | COMBATE À DESNUTRIÇÃO                                                                    | FO | 3.3.90.30 | 00 | 10.000            |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                          |    |           |    | <b>10.587.392</b> |

## ANULAÇÃO

## ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.939 de 25/10/2005.

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                        | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|------------------|
| 02101.01032021.267 | MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOEEX | FO     | 3.1.90.16 | 00    | 27.000           |
| 02101.01032021.267 | MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOEEX | FO     | 3.3.90.30 | 10    | 200.000          |
| 02101.01032021.267 | MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOEEX | FO     | 3.3.90.36 | 00    | 25.000           |
| 02101.01032021.267 | MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOEEX | FO     | 3.3.90.39 | 10    | 100.000          |
| 02101.01032021.267 | MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOEEX | FO     | 4.4.90.51 | 00    | 600.000          |
| 02101.01032021.267 | MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOEEX | FO     | 4.4.90.52 | 00    | 50.000           |
| 02101.01032021.267 | MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS / FMTC / CONTRAPARTIDA - PROMOEEX | FO     | 4.4.90.52 | 10    | 700.000          |
| 02101.01122042.118 | COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS                              | FO     | 3.1.90.07 | 00    | 70.000           |
| 02101.01122042.118 | COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS                              | FO     | 3.1.90.09 | 00    | 22.000           |
| 02101.01122042.118 | COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS                              | FO     | 3.3.90.14 | 00    | 134.000          |
| 02101.01122042.118 | COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS                              | FO     | 3.3.90.33 | 00    | 100.000          |
| 02101.01122042.118 | COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS                              | FO     | 3.3.90.36 | 00    | 50.000           |
| 02101.01122042.118 | COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS                              | FO     | 3.3.90.37 | 00    | 2.000            |
| 12201.06122172.201 | MODERNIZAÇÃO DO DETRAN                                               | FO     | 3.3.90.36 | 12    | 150.000          |
| 12201.06122172.201 | MODERNIZAÇÃO DO DETRAN                                               | FO     | 4.4.90.51 | 12    | 185.000          |
| 12201.06122172.201 | MODERNIZAÇÃO DO DETRAN                                               | FO     | 4.4.90.52 | 12    | 190.000          |
| 13116.04129152.616 | DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA         | FO     | 4.4.90.52 | 18    | 10.000           |
| 40101.08244571.157 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS                                  | FO     | 3.3.90.14 | 10    | 1.000            |
| 40101.08244571.157 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS                                  | FO     | 3.3.90.36 | 10    | 15.000           |
| 40101.08334571.163 | INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS                                   | FO     | 3.3.90.14 | 00    | 4.000            |
| 40101.08334571.163 | INCENTIVO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS                                   | FO     | 3.3.90.14 | 10    | 5.000            |
| 40101.10306571.160 | COMBATE À DESNUTRIÇÃO                                                | FO     | 3.3.90.14 | 10    | 5.000            |
| 40101.10306571.160 | COMBATE À DESNUTRIÇÃO                                                | FO     | 3.3.90.30 | 10    | 10.000           |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                      |        |           |       | <b>2.655.000</b> |

P.P. 17069 a 17076



DECRETO Nº 11.940 DE 25 DE Outubro DE 2005.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2005.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 36, Parágrafo Único e Art. 37 da Lei nº 5.407, de 05 de agosto de 2004.

## DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 11.606, de 29 de dezembro de 2004, em favor dos órgãos: Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI e Polícia Militar do Piauí.

Parágrafo Único As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.430, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 25 de Outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.940 de 25/10/2005.

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                        | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR            |
|--------------------|--------------------------------------|--------|-----------|-------|------------------|
| 11111.04122042.204 | COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSS.      | FO     | 3.1.90.11 | 00    | 16.470           |
| 11111.04122042.204 | COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSS.      | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 21.000           |
| 11111.04122042.204 | COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSS.      | FO     | 3.3.90.47 | 00    | 2.300            |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.1.90.13 | 12    | 20.000           |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.3.90.14 | 12    | 60.000           |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.3.90.30 | 12    | 50.000           |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.3.90.37 | 12    | 50.000           |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.3.90.39 | 12    | 359.108          |
| 16206.04122042.030 | COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI         | FO     | 3.1.90.11 | 00    | 82.000           |
| 16206.04122042.030 | COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI         | FO     | 3.3.90.14 | 00    | 30.000           |
| 26101.06122042.198 | COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR | FO     | 3.3.90.39 | 00    | 700.000          |
| <b>TOTAL</b>       |                                      |        |           |       | <b>1.390.878</b> |

## ANULAÇÃO

## ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.940 de 25/10/2005.

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                        | ESFERA | NATUREZA  | FONTE | VALOR            |
|--------------------|--------------------------------------|--------|-----------|-------|------------------|
| 11111.04122042.204 | COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSS.      | FO     | 3.1.90.16 | 00    | 16.470           |
| 11111.04122042.204 | COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSS.      | FO     | 3.3.90.08 | 00    | 10.000           |
| 11111.04122042.204 | COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSS.      | FO     | 3.3.90.30 | 00    | 2.300            |
| 11111.04122042.204 | COORDENAÇÃO GERAL DA SERPI/BSS.      | FO     | 3.3.90.35 | 00    | 11.000           |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.1.90.09 | 12    | 20.000           |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.3.90.10 | 12    | 469.108          |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.3.90.32 | 12    | 20.000           |
| 12201.06122042.199 | COORDENAÇÃO GERAL DO DETRAN          | FO     | 3.3.90.33 | 12    | 30.000           |
| 16206.04122042.030 | COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI         | FO     | 3.1.90.09 | 00    | 39.000           |
| 16206.04122042.030 | COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI         | FO     | 3.1.90.16 | 00    | 34.000           |
| 16206.04122042.030 | COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI         | FO     | 3.1.90.92 | 00    | 9.000            |
| 16206.04122042.030 | COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI         | FO     | 3.3.90.33 | 00    | 20.000           |
| 16206.04122042.030 | COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI         | FO     | 3.3.90.35 | 00    | 10.000           |
| 26101.06122042.198 | COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR | FO     | 3.3.90.30 | 00    | 700.000          |
| <b>TOTAL</b>       |                                      |        |           |       | <b>1.390.878</b> |

P.P. 17077 a 17079